



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
SES-PRO-2022/40791**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS NAS
ESPECIALIDADES DE ANESTESIOLOGIA,
INFECTOLOGIA, PEDIATRIA E
CARDIOLOGIA, POR MEIO DE
PROFISSIONAIS TECNICAMENTE
QUALIFICADOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa INTENSIVE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 23.716.099/0001-28, localizada sito à Avenida Tancredo Neves – nº 930 – Sala 02 – Setor Sul – Edifício Residencial Invest – Bairro Centro – CEP: 78.500-000 em Colíder/MT, telefone (65) 9.9686-3353 - e-mail: intensivecaremedicos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. BRUNO CASTRO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13162543 – SSP/MT e Cadastrada no CPF nº. 892.767.601,72.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 266/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no processo nº. SES-PRO-2022/40791, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas;



SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 266/2020/SES/MT, **será de 12 (doze) meses, tendo início em 10/11/2022 e término em 09/11/2023**, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação renova-se o valor total de **Valor Total de R\$ R\$ 1.004.994,00 (um milhão, quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

LOTE 16 - Serviços médicos Cardiologia para atender ao Hospital Regional de Sinop

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES PROFISSIONAIS	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTÃO SOBREVISO DIURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	1.297,80	437.697,00
02	PLANTÃO SOBREVISO NOTURNO. CARDIOLOGIA. 12H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	PLANTÃO	365	1.297,80	437.697,00
03	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DIURNO. CARDIOLOGIA. 4H. PRÉ-AGENDADA.	----	CONSULTA	1.440	10,00	14.400,00
04	EXAME DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA PRÉ-AGENDADO PELA UNIDADE HOSPITALAR DE SEGUNDA A SEXTA, PRÉ-AGENDADA.	-----	EXAME	1.440	30,00	43.200,00
VALOR TOTAL						1.004.994,00

- Item 03 – Valor da Tabela SIGTAP código 03.01.01.007-2
- Item 04 – Valor da Tabela SIGTAP código 02.05.01.003-2

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do termo aditivo é a seguinte:

- Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- Projeto Atividade: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- Fonte: 112/134;
- Natureza de Despesa: 33.90.39;



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 266/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2022.


KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

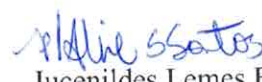
INTENSIVE CARE
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23716099000
128

Assinado de forma digital
por INTENSIVE CARE
SERVICOS MEDICOS
LTDA:23716099000128
Dados: 2022.11.08 10:03:16
-04'00'

BRUNO CASTRO DE MELO
Intensive Care Serviços Médicos Ltda - ME

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

